

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, casado, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, Nome Fantasia **META DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.518.373/0001-05, Inscrição Estadual nº 039/0176001, com sede na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885 - Sala 02, Bairro do Atlântico, Município de Erechim / RS, Telefone: (54) 98432-6673, E-mail: metadistribuidorame@gmail.com, neste ato representada pela Sra **JOCELIA SEIDLER ARCARI**, brasileira, empresária, casada, residente e domiciliada na cidade de Vila Lângaro – RS, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 048/2020-MPPA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LIXEIRAS)**, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico Nº 048/2020-MPPA vinculada ao **PROCESSO Nº. 046/2020-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 13773/2020)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Qtd Estimada	Preço Unitário
02	Lixeira retangular para banheiro, cor bege, capacidade 16 litros, em polipropileno, tampa com acionamento por pedal e balde interno removível, com dimensões aproximadas de 41 cm (altura) x 31 cm (largura) x 32 cm (profundidade). MARCA/REF: LAR PLASTICO	Und	150	R\$ 59,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 8.850,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o **MINISTÉRIO PÚBLICO** no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva (Anexo I desta ARP) do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

- 6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público.
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.3** do edital:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.128.1494.8943 – Capacitação e Valorização das Pessoas
Elemento: 3390-30 – material de consumo
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 29 de Janeiro de 2021


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

JOCELIA SEIDLER

ARCARI:00034166076

Assinado de forma digital por
JOCELIA SEIDLER

ARCARI:00034166076

Dados: 2021.01.28 09:38:22 -03'00'

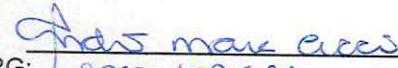
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Testemunhas:

RG:


1.719.583 557.74

RG:


9067 ICERP

Ministério Público do Estado do Pará
EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2021-MP-3º
PJ/MA/PC/HU - BEL

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 008/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL de 28.01.2021 que Instaurar o Procedimento Preparatório nº 000065-111/2020-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 28.01.2021

Objeto: providências em relação a problemas de segurança no combate a incêndio do referido edifício, segundo o Corpo de Bombeiros o condomínio não atende as normas legais atinentes às medidas de segurança contra incêndio e emergência.

Requerente: Corpo de Bombeiros Militar/Diretoria de Serviços Técnicos

Requerido: Condomínio do Edifício Ville Des Chevaliers

Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de Moraes

Protocolo: 623265

RESUMO DA PORTARIA CONJUNTA N.º 02/2021/9ª PJE10ª
PJMAB

As 9ª e 10ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Preparatório, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópolis do Incra, Marabá-PA.

PORTARIA N.º 02/2021/9ª PJE10ª PJMAB

Protocolo SIMP: 000021-950/2021

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar visitas periódicas e extraordinárias realizadas no Centro de Internação Masculino de Marabá no ano de 2021.

Marabá, 25 de janeiro de 2021.

ALEXSSANDRA MUNIZ MARDEGAN

Promotora de Justiça

Titular da 9ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

Protocolo: 623273

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 032/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 048/2020-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (CNPJ nº 27.518.373/0001-05)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Consumo (Lixeiras)

Data da Assinatura: 29/01/2021

Vigência: 01/02/2021 a 01/02/2022

Preços Registrados:

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Qtd Estimada	Preço Unitário
02	Lixeira retangular para banheiro, cor bege, capacidade 16 litros, em polipropileno, tampa com acionamento por pedal e balde interno removível, com dimensões aproximadas de 41 cm (altura) x 31 cm (largura) x 32 cm (profundidade). MARCA/REF: IAR PLÁSTICO	Und	150	R\$ 59,00

Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885 - Sala 02, Bairro do Atlântico, Município de Erechim / RS, Telefone: (54) 98432-6673, E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

Protocolo: 623353

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da Recomendação Nº 003/2021-MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, com fulcro e legitimado no art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, artigo 9º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a expedição da Recomendação nº 003/2021-MP/PJTS - Procedimento Administrativo nº 000092-043/2020 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Tereziinha - Centro - CEP: 68.285-000 Terra Santa - Fone/Fax: (93) 3538-1554. RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021-MP/PJTS

Interessado: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE TERRA SANTA/PA

Assunto: Recomenda que seja disponibilizado atendimento na Delegacia de Polícia local durante a realização das fiscalizações feitas pela Prefeitura, inclusive no período noturno caso seja necessário, a fim de que as pessoas detidas possam ser imediatamente apresentadas e seja dado início ao procedimento criminal cabível.

Guilherme Lima Carvalho - Promotor de Justiça

Protocolo: 623256

Ministério Público do Estado do Pará
EXTRATO DA PORTARIA Nº 007/2021-
MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 007/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL de 28.01.2021 que Instaurar o Procedimento Administrativo nº 037932-003/2020-MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 28.01.2021

Objeto: providências em relação a empresa que estaria obstruindo a faixa de pedestre dificultando a circulação segura de pessoas no local, sito Av. Roberto Camelier, nº 284, bairro Juruas, nesta cidade.

Requerente: João Vitor Amoury Lemos

Requerido: SN Pneus e Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB

Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de Moraes

Protocolo: 623263

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2021-MP/11ªPJ/STM

A 11ª Promotora de Justiça de Santarém, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, VI da Res. 23-CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000029-340/2020, que se encontra à disposição no 11º Cargo de Promotor de Justiça de Santarém, situado na Av. Mendonça Furtado, nº 3991, Bairro: Liberdade, CEP. 68.040-148, Fone 3512-0400, Santarém/PA.

PORTARIA Nº 009/2021-MP/11ªPJ/STM

Interessado: Isaque Mafra Almeida; Ilane Carla Mafra de Sousa; Escola Municipal Frei Fabiano; Secretaria Municipal de Educação de Santarém - SEMED.

Assunto: objetivando apurar informações prestadas e adotar medidas cabíveis, a fim de assegurar o efetivo respeito aos direitos de Isaque Mafra Almeida, pessoa com deficiência, os direitos referidos nos artigos 4º, 5º e 7º, bem como artigo 28, XVII, todos da Lei 13.146/2015 e artigo 27 do Estatuto da Pessoa com deficiência.

LARISSA BRASIL BRANDÃO - 11ª Promotora de Justiça de Santarém

Protocolo: 623242

Ministério Público do Estado do Pará
EXTRATO DA PORTARIA Nº 009/2021-
MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA nº 009/2021-MP-3º PJ/MA/PC/HU - BEL de 28.01.2021 que Instaurar o Procedimento Administrativo nº 037446-003/2020 MP-3º PJ MA/PC/HU, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 28.01.2021

Objeto: providências em relação ao trânsito de veículos pesados na Travessa Dr. Eneias Pinheiro, sentido Avenida Perimetral, nesta cidade.

Requerente: Bruno Augusto da Costa Barbosa

Requerido: Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém - SEMOB/PMB

Promotor de Justiça: raimundo de jesus coelho de Moraes

Protocolo: 623266

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 001/2021 - MP/PGJ-CGMP

Regulamenta o Sistema SIMP para lançamento e coleta de dados de produtividade dos membros do Ministério Público do Estado do Pará - MPPA e determina a extinção do Sistema SIAMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e os arts. 18, incisos V e XXV, e 37, inciso XIV, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar as ações de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará aos objetivos estratégicos e de gestão da Instituição e às boas práticas de Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o desenvolvimento e implantação de moderna ferramenta tecnológica para o gerenciamento eletrônico de documentos que permite a rápida transmissão, tramitação e arquivamento de documentos por meio eletrônico, sem uso de papel para as atividades do Grupo de Apoio Técnico Institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de definir padrões de funcionamento, integração, qualidade e segurança dos serviços e medidas com vistas ao aperfeiçoamento das normas para racionalização dos recursos, coleta de dados estatísticos, emissão de relatórios e melhoria no desempenho geral das atividades do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar o serviço e evitar o retrabalho no preenchimento de relatórios das atividades funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar e facilitar o encaminhamento de demandas ao Grupo de Apoio Técnico Institucional - GATI;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 23/2007, 174/2017 e 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 02/2012 e 007/2019 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 03/2014 e 02/2018 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará;